



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DELTA PARK ESTACIONAMENTO LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede situada na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a sociedade empresária **DELTA PARK ESTACIONAMENTO LTDA-EPP**, situada na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 1939, Subsolo G1 e G2, Jardim 25 de agosto, Duque de Caxias, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 25.071-182 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.027.492/0001-50, daqui por diante denominada **LOCADORA**, representada neste ato pelo sr. Fabrício de Moraes Antunes e pela sr.^a Anália Kelly de Moraes Antunes, sócios-administradores, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 13/2018**, com fundamento nos arts. 565 a 578, do Código Civil, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-14/007.000761/2017**, e na Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constituem objeto do presente instrumento:

- a) a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato PGE-RJ nº 13/2018, relativo à locação de 4 (quatro) vagas de garagem cobertas para veículos, sito à Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 1939, Subsolo G1 e G2, Jardim 25 de agosto, Duque de Caxias, Rio de Janeiro/RJ, com fundamento no art. 574 do Código Civil e na Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo do Contrato; e
- b) a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento, na Cláusula Sexta, do Contrato;
- c) a exclusão do Contrato da sociedade empresária DELTA ESTRELA 2005 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME, que figurava no Contrato na qualidade de ANUENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **48** (quarenta e oito) meses, **com início em 09 de agosto de 2026 e término previsto para 08 de agosto 2030**, dando-se ao contrato o prazo total de **144** (cento e quarenta e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE)

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **2,961130%** (dois inteiros, novecentos e sessenta e um mil, cento e trinta milionésimos percentuais), referente ao Índice IGP-M acumulado do período de **agosto de 2024 a julho de 2025**, com efeitos a partir de agosto de **2026**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com a concessão do reajuste, o valor mensal do Contrato passa de R\$ 1.237,36 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), para **R\$ 1.274,00** (um mil, duzentos e setenta e quatro reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DA EXCLUSÃO DA ANUENTE)

Fica excluída do Contrato a sociedade empresária DELTA ESTRELA 2005 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME, que figurava na condição de ANUENTE, em razão do cancelamento da promessa de compra e venda do imóvel objeto da presente locação firmada entre a LOCADORA e a ANUENTE, conforme acordo homologado pelo Juízo no bojo do processo nº. 0837389-49.2022.8.19.0021 e comprovado no documento SEI nº 137199522.

CLÁUSULA QUINTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.15	1.501.230/1.760.232/ 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO)

Em razão deste Termo Aditivo, o **LOCATÁRIO** deverá pagar à **LOCADORA** o valor total de **R\$ 61.152,00** (sessenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais), em **48 (quarenta e oito)** parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 1.274,00** (um mil, duzentos e setenta e quatro reais), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO)

Dá-se ao termo aditivo o valor total de **R\$ 61.152,00** (sessenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais), totalizando o contrato o valor de **R\$ 189.882,84** (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA OITAVA (RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, e pelos Termos Aditivos e de Apostilamento existentes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado

DELTA PARK ESTACIONAMENTO LTDA-EPP

Fabício de Moraes Antunes
Sócio-administrador

DELTA PARK ESTACIONAMENTO LTDA-EPP

Anália Kelly de Moraes Antunes
Sócia-administradora

Testemunhas:

- 1) **Nome:** Vanessa Corrêa Carvalho
ID.: 9999072-5
- 2) **Nome:** Priscila Cardoso Monte
ID.: 5034042-5



Documento assinado eletronicamente por **ANÁLIA KELLY DE MORAES ANTUNES**, **Usuário Externo**, em 29/07/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício de Moraes Antunes**, **Usuário Externo**, em 30/07/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho, Assistente II**, em 30/07/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cardoso Monte, Assistente**, em 30/07/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 03/08/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **137487851** e o código CRC **31248422**.